

Mirante do Paranapanema, 09 de abril de 2025.

Circular nº 305.2025 – ESE/NPE

ASSUNTO: Informações sobre a Resolução SEDUC nº 45/2025

Sr.(a) Supervisor (a) de Ensino

Sr.(a) Diretor(a) de Escola

Sr.(a) Vice-diretor (a) de Escola

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação da nova Resolução SEDUC nº 45/2025, que dispõe sobre o Estatuto Padrão dos Grêmios Estudantis, informa os procedimentos para que a transição ocorra de forma gradual e organizada.

Processo de Transição e Implementação:

O novo estatuto deverá ser apresentado nos encontros de nível, tanto presencialmente quanto virtualmente, garantindo a formação adequada dos Grêmios Estudantis para sua adoção em Assembleia Geral. Durante esses encontros, devem ser discutidos os efeitos e benefícios do novo estatuto com os estudantes.

A equipe central de articulação, em conformidade com o artigo 3º da resolução, elaborou um modelo de estatuto estruturado para que as escolas possam disponibilizá-lo de forma visual que é possível acessar no link <https://drive.google.com/file/d/1wAGpOcPbBB1zMg2Y0sKNgfGs3X-yTTr4/view> para registrar a adesão ao novo estatuto, a gestão da unidade escolar deverá disponibilizar a coordenação do grêmio estudantil, uma planilha impressa contendo:

- Cabeçalho com data da votação, nome da Unidade escolar e logos institucionais;
- Nomes dos estudantes;
- Turmas dos estudantes;
- Registros dos Alunos (RAs);

- Campo para as assinaturas dos estudantes participantes da votação.

Procedimentos para Votação do Estatuto

A votação do estatuto deverá ocorrer por voto direto e secreto, conforme previsto na Lei Federal nº 7.398/1985. A apresentação do estatuto será conduzida pelo Coordenador Geral, Presidente do Grêmio Estudantil ou equivalente, considerando o cargo do estatuto anterior e dar-se-á mediante Assembleia Geral de Estudantes convocada por edital de autoria de um dos seguintes seguimentos:

- I. da Diretoria de Ensino;
- II. do Diretor da Escola;
- III. dos alunos, por meio de um abaixo-assinado contendo a assinatura de pelo menos 5% dos estudantes matriculados;
- IV. da Associação de Pais e Mestres.

A Assembleia terá como pauta a deliberação dos seguintes itens:

1. Nome do Grêmio;
2. Estatuto do Grêmio.

A realização da Assembleia Geral deve ser amplamente divulgada, garantindo que todos os estudantes tenham conhecimento e acesso à participação, com comunicação dentro das salas de aula e demais espaços de convívio escolar.

Quórum para Aprovação do Estatuto:

Para que o novo estatuto seja aprovado, a Assembleia deverá contar com a presença da maioria absoluta dos estudantes matriculados na unidade escolar, ou seja, 50% + 1 do total de alunos. A aprovação será definida pela maioria simples dos votos válidos.

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema

Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos

Mirante do Paranapanema – 19.260.000

Telefone (18) 3991-9690/ E-mail dempa@educacao.sp.gov.br

Garantia de Estrutura e Representação:

Após a aprovação do estatuto, a escola deve cumprir o artigo 6º da Lei Estadual nº 15.667/2015, assegurando:

- Espaço físico adequado para a instalação do Grêmio Estudantil;
- Acesso dos representantes às dependências escolares para o pleno exercício de suas atividades.

Atenciosamente.

Camila Aparecida Santi Ramos

RG.25.676.557-1

Dirigente Regional de Ensino